

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CER IV - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril, do ano de 2023, às 14h:30min. (quatorze horas e trinta minutos), horário local, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, sob a Presidência da Sra. Mikaela Oliveira Cabral e os membros, José Petrônio Carvalho Pereira Filho e Simone Lopes dos Santos. Aberto o certame, a Sra. Presidente, procedeu o resultado do credenciamento, pois os mesmos já tinham sido entregues, juntamente com os envelopes documentos de habilitação e proposta de preço, ficando o credenciamento, conforme constam nos autos. Abertos os envelopes de habilitação, as mesmas foram rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas credenciadas. A Comissão de Licitação, indagou aos representantes presentes os possíveis questionamentos em relação aos documentos apresentados e os mesmos fazem constar em ata: A empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, alega que que a empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, apresentou contrato do engenheiro Kilson Guimarães Silva, sem autenticação e não encontra – se averbado no CREA. Alega que a empresa PLANO CONSTRUTORA LTDA, apresentou o Balanço Patrimonial na forma de SPED incompleto e apresentou o mesmo responsável técnico da empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI. A comissão de licitação, decide pela suspensão da sessão para análise da documentação apresentada e posteriormente publicará o resultado de habilitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, para continuidade do certame. Os envelopes de propostas ficaram retido com a Comissão de Licitação para os demais atos do processo. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às 17h28min., foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos representantes das empresas credenciadas e membros da Comissão.

  
Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/PMBDC - MA

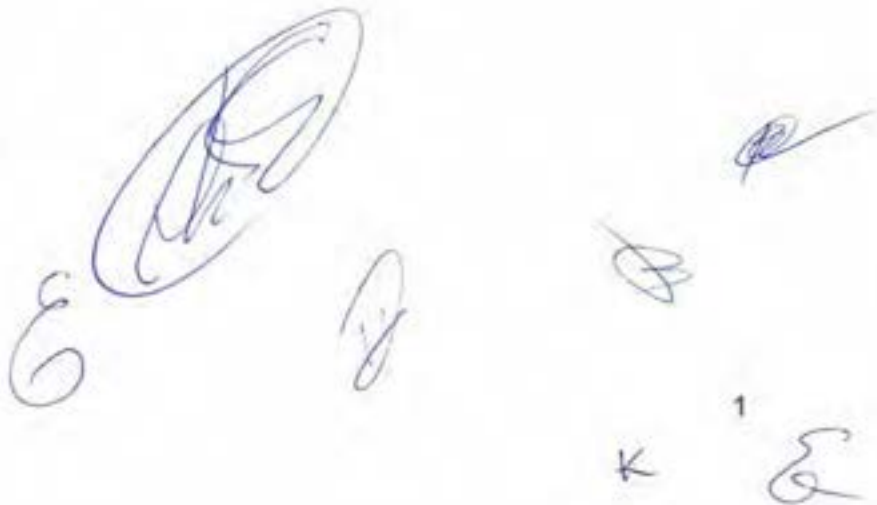
  
José Petrônio Carvalho Pereira Filho  
Membro CPL/PMBDC/MA

  
Simone Lopes dos Santos  
Membro CPL/PMBDC/MA

Licitante:

  
V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA  
Everson Ferreira Carvalho

Concorrência nº. 02/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



*Rafael Santos Araújo*  
FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI  
Rafael Santos Araújo

*Walisson Silva Pereira*  
J S COMERCIO LTDA  
Walisson Silva Pereira

*Herberth Rodrigues Lima*  
PLANO CONSTRUTORA LTDA  
Herberth Rodrigues Lima

*Kacyo José Rocha Alves*  
CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA  
Kacyo José Rocha Alves

*Evaldo Carlos Abreu Silva*  
HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Evaldo Carlos Abreu Silva

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI  
Charles Silva e Silva

*Charles Silva e Silva*

*R*  
Concorrência nº. 02/2023

*E*

*R*  
*Q*  
*K*  
*2*  
*[Signature]*

Escrever

Caixa de entrada 13

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 30

Mais

Marcadores

— Mensagem encaminhada —

De: Avila Services <avilaservicos8@gmail.com>

Data: quinta-feira, 27 de abril de 2023

Assunto: CARTA DE DESISTÊNCIA - F B F SERVICO LTDA

Para: cpibdc2021@gmail.com



Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



CARTA DE DESIS...

Responder

Encaminhar

## CARTA DE DESISTÊNCIA



À

Prefeitura Municipal de Barra Do Corda  
CONCORRÊNCIA N° 02/2023/PMBDCMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 528/2023/CPL/PMDC/MA  
Data da sessão: 24/04/2023  
Horário: 14:00 horas  
Local: Rua Isaac Martins, N° 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda/MA

Objeto: Contratação de empresa para construção do CER IV - Centro Especializado em Reabilitação Ortopédica, que será localizada moradas rio corda, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA.

Senhor Presidente,

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** sediada na Avenida Adalberto Lima, Número 128, Centro, Icatu/MA, CEP: 65.170-00 inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00 pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF N.º 772.873.633-72, Vem respeitosamente através deste, CARTA DE DESISTÊNCIA da participação da empresa no PROCESSO LICITATÓRIO da CONCORRÊNCIA N° 02/2023/PMBDCMA e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 528/2023/CPL/PMDC/MA cujo objeto é Contratação de empresa para construção do CER IV - Centro Especializado em Reabilitação Ortopédica, que será localizada moradas rio corda, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA, que foi realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três no Município de Barra do Corda.

Icatu/MA, 27 de abril de 2023.

Atenciosamente,

*Franklin Bey Freitas Ferreira*  
Franklin Bey Freitas Ferreira  
Administrador  
CPF: 772.873.633-72

98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



Ofício nº 160/2023

Senhor

Felipe Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, encaminho Processo Administrativo nº 528/2023, volume I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, cujo objeto é **Contratação de empresa para construção do CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Oficina Ortopédica, que será localizada moradas rio corda, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA**, para análise de documentação, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 28 de abril de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA

## RELATÓRIO TÉCNICO

### *Análise Técnica da Habilitação CONCORRÊNCIA Nº 02/2023/PMBDC/MA*

Este relatório trata da análise técnica referente às propostas do **CONCORRÊNCIA Nº 02/2023/PMBDC/MA**, cujo o objeto é **Contratação de empresa para construção do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação, que será localizada moradas rio corda, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA.**

### ANÁLISE TÉCNICA

Apresenta seu parecer e laudo técnico conforme segue:

Considerações preliminares:

Finalidade

O presente laudo tem a finalidade de julgar a **HABILITAÇÃO** das Licitantes em relação ao ITEM nº 6.1.5 **RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação (6.1.5.1 / 6.1.5.2 / 6.1.5.3 / 6.1.5.4 / 6.1.5.5), do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2023/PMBDC/MA, que tem como objeto a selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação dos **Contratação de empresa para construção do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação, que será localizada moradas rio corda, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA**, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo – PROJETO BÁSICO, visando à orientação técnica norteando a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Barra do Corda – MA para os padrões técnicos de habilitação no quesito itens de maior relevância para a execução dos serviços objeto deste certame; as etapas que compõem esse LAUDO será:

a) — Análise técnica relativa à Qualificação técnica de cada empresa individualmente.

**RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.5.1 Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e ao(s) responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

6.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

6.1.5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

a) Para efeitos da comprovação - **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução de no mínimo 50% dos quantitativos de maior relevância técnica, do objeto licitado;

Pedro Jairo Cavaleiro Nogueira  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 1112124202

CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
9999	SINAP	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA EXECUÇÃO DE SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, F'CK = 25 MPa, AF_02/2017	m²	139,89
9918	ORSE	Telhamento com Telha em alumínio, dupla, trapezoidal, preenchimento PU=30 mm, pré-pintada, e=0,8mm, isoste ou similar - Rev. 01	m²	917,93
9458	ORSE	Laje pré-fabricada trepçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=21cm, el. enchimento em EPS h=16cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m²	749,76
87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_06/2014	m²	1850,52
73970002	SINAPI	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 16 X 3 3/8 PARA COBERTURA	KG	7453,05
92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSETO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 5 CM, AF_12/2015	M	1567,83
101900	SINAPI	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIPOLAR A BICO 800A800V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020 CURVA C	m²	21,00
87264	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_05/2014	m²	949,92
94315	SINAP	ATERRO MECANIZADO COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF_05/2016	m³	540,00
87533	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1 2 3, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	m²	1699,33
9999	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	M	940,00
99961	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO NOS ALVENARIA DO MURO, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM, AF_04/2019	m²	1669,33
5007	SINAPI	PINTURA (ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS)) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAS)	m²	911,93
101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,8/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020	m²	83,83
88660	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM QUARNICIALIZARAVISTA	m²	889,42
86483	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS, AF_06/2014	m²	428,90
86497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAS, AF_06/2014	m²	58,50
73809001	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, INCLUSIVE QUARNICOES E VIDRO FANTASIA	m²	2082,37
73397	SINAPI	EMBOCO CIMENTO AREIA 1 4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	m²	1867,37
74053001	SINAPI	ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	49,84
72925	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	710,26
101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_06/2020	M	48,27

6.1.5.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

6.1.5.5 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

- ANÁLISE DAS LICITANTES

Pedro José Capella Nogueira  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 11162/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
ESTADO DO MARANHÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 43.304.770/0001-30

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional não atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Nestas condições, a empresa FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA, está **INABILITADA**.

J S COMERCIO LTDA  
CNPJ Nº 12.508.451/0001-13

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional não atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Nestas condições, a empresa J S COMERCIO LTDA, está **INABILITADA**.

HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 21.544.541/0001-50

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional não atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Nestas condições, a empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI está **INABILITADA**.

JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ Nº 08.866.317/0001-17

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional não atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Nestas condições, a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA está **INABILITADA**.

V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.764.435/0001-52

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional não atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Nestas condições, a empresa V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA está **INABILITADA**.

BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 05.791.171/0001-08

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional não atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Nestas condições, a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA está **INABILITADA**.

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 31.457.905/0001-19

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional não atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Pedro Inácio Capote Nogueira  
Engenheiro Civil  
Crea - RR 11161/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
ESTADO DO MARANHÃO  
SETOR DE ENGENHARIA



Nestas condições, a empresa PHOENIX EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME está **INABILITADA**.

**CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ Nº 21.185.927/0001-13

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Nestas condições, a empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA está **HABILITADA**.

**PLANO CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ Nº 18.128.690/0001-24

A empresa apresentou certidões de registro e quitação física e jurídica autênticas e dentro do prazo de validade. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

Nestas condições, a empresa PLANO CONSTRUTORA LTDA está **HABILITADA**.

**F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ Nº 37.052.216/0001-00

A empresa **APRESENTOU CARTA DE DESISTÊNCIA** no dia 27 de abril de 2023. Os atestados apresentados pela empresa, tanto operacional como profissional **NÃO** atendem aos quantitativos mínimos solicitados pelo edital da Concorrência Pública 02/2023.

**CONCLUSÃO**

Diante da análise técnica, conclui-se que as empresas as empresas PLANO CONSTRUTORA LTDA, e CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA estão aptas a serem habilitadas para prosseguimento da fase de propostas.

Após todas as considerações pertinentes, encaminhamos análise técnica à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências cabíveis.

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 03 folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, exceto esta última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Barra do Corda - MA, 28 de ABRIL de 2023.

*Pedro Igor Carvalho Noletto*  
Engenheiro Civil  
CREA/MA: 111824020-0

**PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MA: 111824020-0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Barra do Corda - MA, 10 de maio de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, foi declarada INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme item 6.1.2, alínea "c" do edital, por apresentar certidão de regularidade do FGTS, vencida e com endereço divergente da última alteração contratual, por apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica, do CREA, com endereço divergente da última alteração contratual, por não apresentar certidão do MTE, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital, por não apresentar prova de regularidade com a fazenda municipal, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "e", do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital, por não apresentar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar Certidão simplificada e específica emitida pela Junta comercial da sede da licitante do ano em exercício, conforme item 6.1.4.2.7, do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **J S COMERCIO LTDA, foi declarada INABILITADA**, por não apresentar certidão do MTE, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital, por não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida ou averbado pelo CREA, desobedecendo ao item 6.1.5.5, do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, foi declarada INABILITADA**, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por apresentar seguro garantia da empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



a empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, foi **declarada INABILITADA**, por apresentar certidão do MTE positiva, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital. Desta forma, obedecendo a Lei nº. 123/2006, abre - se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação, para mesma apresentar a referida certidão, conforme exigida no edital, através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com), e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, foi **declarada INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme certidão específica apresentada pela mesma, desobedecendo ao item 6.1.2, alínea "c" do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi **declarada INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme certidão específica apresentada pela mesma, desobedecendo ao item 6.1.2, alínea "c" do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, foi **declarada INABILITADA**, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, foi **declarada INABILITADA**, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. As empresas **PLANO CONSTRUTORA LTDA e CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, foram **declaradas habilitadas**, por apresentar toda a documentação, conforme edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



#### #HATO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

#HTEX A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa **FREITAS E FREITAS SERVICOS EIRELI**, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme item 6.1.2, alínea "c" do edital, por apresentar certidão de regularidade do FGTS, vencida e com endereço divergente da última alteração contratual, por apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica, do CREA, com endereço divergente da última alteração contratual, por não apresentar certidão do MTE, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital, por não apresentar prova de regularidade com a fazenda municipal, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "e", do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital, por não apresentar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar Certidão simplificada e específica emitida pela Junta comercial da sede da licitante do ano em exercício, conforme item 6.1.4.2.7, do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **J S COMERCIO LTDA**, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar certidão do MTE, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital, por não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida ou averbado pelo CREA, desobedecendo ao item 6.1.5.5, do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por apresentar seguro garantia da empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital.

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, foi declarada **INABILITADA**, por apresentar certidão do MTE positiva, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital. Desta forma, obedecendo a Lei nº. 123/2006, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação, para mesma apresentar a referida certidão, conforme exigida no edital, através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cplibdc2021@gmail.com](mailto:cplibdc2021@gmail.com), e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme certidão específica apresentada pela mesma, desobedecendo ao item 6.1.2, alínea "c" do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme certidão específica apresentada pela mesma, desobedecendo ao item 6.1.2, alínea "c" do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. As empresas PLANO CONSTRUTORA LTDA e CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, foram declaradas **habilitadas**, por apresentar toda a documentação, conforme edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 10 de maio de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Barra do Corda - MA, 10 de maio de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, foi declarada INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme item 6.1.2, alínea "c" do edital, por apresentar certidão de regularidade do FGTS, vencida e com endereço divergente da última alteração contratual, por apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica, do CREA, com endereço divergente da última alteração contratual, por não apresentar certidão do MTE, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital, por não apresentar prova de regularidade com a fazenda municipal, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "e", do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital, por não apresentar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar Certidão simplificada e específica emitida pela Junta comercial da sede da licitante do ano em exercício, conforme item 6.1.4.2.7, do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **J S COMERCIO LTDA, foi declarada INABILITADA**, por não apresentar certidão do MTE, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital, por não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida ou averbado pelo CREA, desobedecendo ao item 6.1.5.5, do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, foi declarada INABILITADA**, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por apresentar seguro garantia da empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



a empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, foi **declarada INABILITADA**, por apresentar certidão do MTE positiva, desobedecendo ao item 6.1.3, alínea "g", do edital. Desta forma, obedecendo a Lei nº. 123/2006, abre - se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação, para mesma apresentar a referida certidão, conforme exigida no edital, através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com), e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, foi **declarada INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme certidão específica apresentada pela mesma, desobedecendo ao item 6.1.2, alínea "c" do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi **declarada INABILITADA**, por não apresentar todas as alterações contratuais, conforme certidão específica apresentada pela mesma, desobedecendo ao item 6.1.2, alínea "c" do edital, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, foi **declarada INABILITADA**, por não apresentar capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desobedecendo ao item 6.1.4.2.3 do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. A empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, foi **declarada INABILITADA**, por não apresentar seguro garantia, desobedecendo ao item 3.1.8, alínea "b", do edital e por não apresentar atestados tanto operacional como profissional com os quantitativos mínimos solicitados pelo edital. As empresas **PLANO CONSTRUTORA LTDA e CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, foram **declaradas habilitadas**, por apresentar toda a documentação, conforme edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL**